



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT nº 003/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT), no uso das suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 15, inciso IV da *Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013* e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (*Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013*)

Considerando o Decreto Municipal Nº 5.871/2025, que prorrogou, até 30 de junho de 2025, o prazo previsto no Decreto Municipal nº 5.847/2025 quanto ao horário de atendimento ao público nas principais repartições públicas municipais, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h;

Considerando que o mesmo Decreto confere às autarquias municipais a possibilidade de fixação de seu próprio horário de funcionamento e que o IPREMT é uma autarquia municipal com autonomia financeira, orçamentária e administrativa:

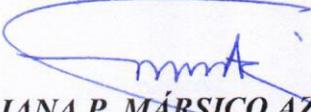
DECIDE:

Art.1º. Definir como horário de funcionamento do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga –, de segunda à sexta-feira, até o dia 30 de junho de 2025, das 07h às 13h;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga-SP, 28 de março de 2025.


MARIANA P. MARSICO AZADINHO
Superintendente do IPREMT